

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA

EDITAL DE 29 DE MAIO DE 2019

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO TÉCNICO DE PRAÇAS DA
ARMADA DO CORPO DE PRAÇAS DA ARMADA EM 2019 (CP-QTPA/2019)**

A Administração Naval resolve: retificar o Edital do Concurso Público para Ingresso no Quadro Técnico de Praças da Armada do Corpo de Praças da Armada em 2019 (CP-QTPA/2019), publicado na Seção 3, do DOU nº 103, de 30/05/2019, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

5 - CONCURSO PÚBLICO

- c) Eventos Complementares (EVC), constituídos de:
 - II) Inspeção de Saúde (IS) - Fase Preliminar e Complementar;

Leia-se:

5 - CONCURSO PÚBLICO

- c) Eventos Complementares (EVC), constituídos de:
 - II) Inspeção de Saúde (IS);

Onde se lê:

8 - EVENTOS COMPLEMENTARES (EVC)

8.3 - As cidades para realização dos EVC serão as mesmas relacionadas no anexo I com exceção da Avaliação Psicológica, que será realizada nos locais descritos no item 2 do anexo X. A responsabilidade pela escolha de uma dessas cidades é do candidato, por ocasião do preenchimento dos formulários de inscrição. O candidato que desejar promover a alteração do local de realização dos EVC deverá fazê-lo por requerimento (www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos) em uma das organizações listadas no anexo I, até 20 (vinte) dias antes da realização dos EVC. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração/atualização.

Leia-se:

8 - EVENTOS COMPLEMENTARES (EVC)

8.3 - As cidades para realização dos EVC serão as mesmas relacionadas no anexo I com exceção da Inspeção de Saúde que será realizada no Centro de Perícias Médicas da Marinha (CPMM), Praça Barão de Ladário, S/N - Ilha das Cobras (Parte Alta) - Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20091-000 - Tel: (21) 2178-5604 e da Avaliação Psicológica, que será realizada nos locais descritos no item 2 do anexo X. A responsabilidade pela escolha de uma dessas cidades é do candidato, por ocasião do preenchimento dos formulários de inscrição. O candidato que desejar promover a alteração do local de realização dos EVC deverá fazê-lo por requerimento (www.marinha.mil.br/sspm/?q=concurso/modelos-documentos) em uma das organizações listadas no anexo I, até 20 (vinte) dias antes da realização dos EVC. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração/atualização.

Onde se lê:

10 – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) (eliminatória)

10.1 - A IS, que terá caráter eliminatório, é a perícia médica para a seleção inicial e para atividade em submarinos que visa verificar se os candidatos preenchem os critérios e padrões médicos de aptidão para a Carreira Militar na MB como submarinista. As IS para ingresso são de competência da Junta Regular de Saúde (JRS).

10.2 - A IS terá caráter eliminatório.

10.3 - A IS será realizada em duas fases, como mencionado anteriormente:

- a) Fase Preliminar; e
- b) Fase Complementar.

10.4 - IS Fase Preliminar

10.4.1 - A IS será realizada nas áreas dos Distritos Navais de acordo com exames e procedimentos médicos-periciais específicos observando-se as condições incapacitantes e os índices mínimos exigidos descritos no anexo VIII, no período previsto no Calendário de Eventos do anexo II, conforme programação elaborada e anunciada pelas OREL (dia, horário e local).

10.4.2 - Independente da data que o candidato esteja agendado, ele deverá ficar a disposição da JRS e da Junta Superior de Distrital (JSD), durante todo o período previsto para a realização da IS.

10.4.3 - O candidato deverá comparecer ao local previsto para IS, divulgado na página oficial do SSPM na Internet, por ocasião da convocação para os EVC, portando o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação original, dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 4.3. Nessa oportunidade, o candidato deverá preencher integralmente, sem rasuras, a folha de anamnese dirigida, datá-la e assiná-la.

10.4.4 - O candidato terá que apresentar no 1º dia agendado para realização da IS, obrigatoriamente, os exames médicos complementares relacionados nas alíneas a e b do item III do anexo VIII, cuja realização é de sua inteira responsabilidade. A JRS poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário. A não apresentação de quaisquer dos resultados relacionados no respectivo Edital, na data inicial de comparecimento à JS ou no prazo estabelecido por esta, implicará o cancelamento da IS. Tal situação também se aplica à não apresentação de resultados de outros Pareceres/Exames, eventualmente solicitados pela Junta de Saúde. Não cabe recurso de IS não apreciada por insuficiência de documentação médica.

10.4.4.1 - Os exames originais devem permanecer com os candidatos para serem reapresentados na IS Fase complementar.

10.4.5 - A Marinha do Brasil não tem nenhum vínculo ou convênio com empresas ou médicos para realização dos exames para a IS.

10.5 - Os candidatos considerados inaptos para ingresso poderão requerer IS em grau de recurso em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da IS pela JRS. Os candidatos que obtiverem deferimento de seus recursos deverão comparecer à Junta recursal (JSD) no prazo máximo de um dia útil a contar do conhecimento do deferimento a fim de agendar sua IS, exceto nos casos em que tenha havido agendamento prévio pela Junta recursal. Os candidatos que não comparecerem na data e hora marcadas para realização de IS em grau de recurso serão considerados desistentes, e sua IS não serão apreciadas por falta de comparecimento.

10.5.1 - O recurso deverá ser:

a) redigido de acordo com o modelo constante na página oficial do SSPM na Internet e disponível nas OREL do anexo

I, devendo ter a finalidade enunciada de forma clara e ser circunstanciada, de modo a permitir uma completa apreciação do caso pela autoridade competente, além disso, deve ser instruído por documentos que possam dar apoio às pretensões do requerente; e

b) entregue pessoalmente em uma das OREL listadas no anexo I.

10.6 - Aos militares da ativa das Forças Armadas, assim como aos candidatos oriundos do meio civil, serão aplicados os índices mínimos exigidos e observadas as condições de inaptidão para ingresso no SAM previstas no anexo VIII.

10.7 - Além das condições incapacitantes que serão rigorosamente observadas durante as IS, no entanto, poderão ser detectadas outras causas que conduzam à inaptidão, precoce ou remota, durante a carreira naval, conforme laudo da JSD.

10.7.1 - Os candidatos que forem julgados aptos na IS, mas que, porventura, posteriormente recebam uma recomendação médica de não realizar o Teste de Aptidão Física (TAF), por qualquer motivo, serão considerados eliminados do CP.

10.8 - No dia anterior à seleção psicofísica, não deverá haver uso de fones de ouvido ou exposição a ambientes com níveis elevados de ruído, devendo, preferencialmente, ser realizado repouso auditivo de 14 horas.

10.9 - Os candidatos que não comparecerem à JS na data marcada para divulgação do resultado de suas IS, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, serão considerados desistentes. Suas IS não serão apreciadas, por falta de comparecimento.

10.10 - O surgimento de qualquer fato médico pericial relativo a desordens de saúde, que comprometa as atividades curriculares previstas, por ocasião da apresentação para o Curso de Formação, durante o Período de Adaptação ou, posteriormente a este, implicará em solicitação de IS com a devida finalidade, pela OM que tomou conhecimento do fato, devendo ser obedecidos os trâmites de solicitação para cada tipo de IS, de acordo com as normas vigentes.

10.11 - IS Fase Complementar

10.11.1 - A IS Fase Complementar tem como propósito verificar se os candidatos estão aptos para as atividades em submarinos.

10.11.2 - Será realizada na cidade do Rio de Janeiro, pela Junta de Saúde para Atividades Especiais (JSAE), após a realização de todos os EVC, de acordo com exames e procedimentos médico periciais específicos, observando-se as condições incapacitantes e os índices mínimos exigidos descritos no item V do anexo VIII.

10.11.3 - Os candidatos deverão apresentar no dia agendado para realização da IS Fase Complementar, obrigatoriamente, os exames médicos complementares relacionados nas alíneas a, b e c do anexo VIII, cuja realização é de sua inteira responsabilidade. Nessa oportunidade, o candidato deverá portar comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 4.3 e preencher integralmente, sem rasuras, a folha de anamnese dirigida, datá-la e assiná-la.

10.11.4 - Os candidatos considerados inaptos para a atividade em submarino, poderão requerer IS em grau de recurso em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado da IS pela JSAE. Os candidatos que obtiverem deferimento de seus recursos serão encaminhados à JSD da respectiva área, para serem submetidos à IS em grau de recurso. Os candidatos que não comparecerem na data e hora marcadas para realização de IS em grau de recurso serão considerados desistentes, e sua IS não serão apreciadas por falta de comparecimento.

10.11.5 - O recurso deverá ser: redigido de acordo com o modelo constante na página oficial do SSPM na Internet e disponível nas OREL constantes do anexo I, devendo ter a finalidade enunciada de forma clara e ser circunstanciado, de modo a permitir uma completa apreciação do caso pela autoridade competente, e ser instruído por documentos que possam dar apoio às pretensões do requerente.

10.11.6 - Só serão submetidos à IS Fase Complementar os candidatos aprovados em todos os EVC até o limite de 2 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas.

10.11.7 - Caso o número de candidatos convocados de acordo com o subitem anterior não seja suficiente para preenchimento do número de vagas estabelecidas, a critério da Administração Naval, poderão ser chamados tantos candidatos não eliminados no EVC quanto forem necessários, respeitando-se a ordem de classificação anteriormente divulgada.

10.11.8 - Os candidatos aprovados em todos os EVC, porém não convocados para realizar a IS Fase Complementar, serão considerados eliminados.

Leia-se:

10 – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) (eliminatória)

10.1 - A IS, que terá caráter eliminatório, é a perícia médica para a seleção para ingresso no SAM – Serviço Ativo na Marinha e para a atividade em submarinos que visa verificar se os candidatos preenchem os critérios e padrões médicos de aptidão para a Carreira Militar na MB como submarinista. As IS são de competência da Junta Temporária de Saúde para Atividades Especiais do Centro de Perícias Médicas da Marinha (JTAE/CPMM).

10.2 - Só serão submetidos à IS os candidatos aprovados em todos os EVC até o limite de 2 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas.

10.2.1 - Caso o número de candidatos convocados de acordo com o subitem anterior não seja suficiente para preenchimento do número de vagas estabelecidas, a critério da Administração Naval, poderão ser chamados tantos candidatos não eliminados no EVC quanto forem necessários, respeitando-se a ordem de classificação anteriormente divulgada.

10.2.2 - Os candidatos aprovados em todos os EVC, porém não convocados para realizar a IS, serão considerados eliminados.

10.3 - A IS será realizada no Centro de Perícias Médicas da Marinha (CPMM) localizado na cidade do Rio de Janeiro de acordo com exames e procedimentos médicos-periciais específicos observando-se as condições incapacitantes e os índices mínimos exigidos descritos no anexo VIII, no período previsto no Calendário de Eventos do anexo II, conforme programação elaborada e anunciada pelo SSPM (dia, horário e local).

10.3.1 - Independente da data que o candidato esteja agendado, ele deverá ficar a disposição da JTAE/CPMM e da Junta de Saúde para Atividades Especiais (JSAE/CPMM), durante todo o período previsto para a realização da IS.

10.3.2 - O candidato deverá comparecer a JTAE/CPMM, por ocasião da convocação para os EVC, portando o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação original, dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 4.3. Nessa oportunidade, o candidato deverá preencher integralmente, sem rasuras, a folha de anamnese dirigida, datá-la e assiná-la.

10.3.3 - O candidato terá que apresentar no 1º dia agendado para realização da IS, obrigatoriamente, os exames médicos complementares relacionados nas alíneas a e b do item III do anexo VIII, cuja realização **é de sua inteira responsabilidade**. A JTAE/CPMM poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário. A não apresentação de quaisquer dos exames relacionados no respectivo Edital, na data inicial de comparecimento à JS ou no prazo estabelecido por esta, implicará o cancelamento da IS. Tal situação também se aplica à não apresentação de resultados de outros Pareceres/Exames, eventualmente solicitados pela Junta de Saúde. Não cabe recurso de IS não apreciada por insuficiência de documentação médica.

10.3.4 - A Marinha do Brasil não tem nenhum vínculo ou convênio com empresas ou médicos para realização dos exames para a IS.

10.4 - Os candidatos considerados inaptos poderão requerer IS em grau de recurso em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da IS pela JTAE/CPMM. Os candidatos que obtiverem deferimento de seus recursos deverão comparecer à Junta Recursal (JSAE/CPMM) no prazo máximo de um dia útil a contar do conhecimento do deferimento a fim de agendar sua IS, exceto nos casos em que tenha havido agendamento prévio pela Junta recursal. A JSAE/CPMM terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para concluir a IS em grau de RECURSO. Os candidatos que não comparecerem na data e hora marcadas para realização de IS em grau de recurso serão considerados desistentes, e sua IS não serão apreciadas por falta de comparecimento.

10.4.1 - O recurso deverá ser:

a) redigido de acordo com o modelo constante na página oficial do SSPM na Internet, devendo ter a finalidade enunciada de forma clara e ser circunstanciada, de modo a permitir uma completa apreciação do caso pela autoridade competente, além disso, deve ser instruído por documentos que possam dar apoio às pretensões do requerente; e

b) entregue pessoalmente no SSPM.

10.5 - Aos militares da ativa das Forças Armadas, assim como aos candidatos oriundos do meio civil, serão aplicados os índices mínimos exigidos e observadas as condições de inaptidão previstas no anexo VIII.

10.6 - Além das condições de inaptidão que serão rigorosamente observadas durante as IS, no entanto, poderão ser detectadas outras causas que conduzam à inaptidão, precoce ou remota, durante a carreira naval, conforme laudo da JSAE/CPMM.

10.7- No dia anterior à seleção psicofísica, não deverá haver uso de fones de ouvido ou exposição a ambientes com níveis elevados de ruído, devendo, preferencialmente, ser realizado repouso auditivo de 14 horas.

10.8- Os candidatos que não comparecerem à JS na data marcada para divulgação do resultado de suas IS, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, serão considerados desistentes. No caso de falta de comparecimento do candidato, a IS não será apreciada.

10.9- O surgimento de qualquer fato médico pericial relativo a desordens de saúde, que comprometa as atividades curriculares previstas, por ocasião da apresentação para o Curso de Formação, durante o Período de Adaptação ou, posteriormente a este, implicará em solicitação de IS com a devida finalidade, pela OM que tomou conhecimento do fato, devendo ser obedecidos os trâmites de solicitação para cada tipo de IS, de acordo com as normas vigentes.

10.9.1 – Se o surgimento do fato médico pericial ocorrer durante o Período de Adaptação, a finalidade da IS será de “Verificação de Aptidão para Prosseguimento no Curso”; se for posterior ao referido período, a finalidade será de “VDF – Verificação de Deficiência Funcional”.

10.9.2 – A realização das IS acima citadas são de competência da Junta de Saúde que exarou o laudo de aptidão do candidato.

Onde se lê:

15.4 - O candidato convocado de acordo com o subitem 10.11.6, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado candidato reserva, até a data da validade deste certame.

Leia-se:

15.4 - O candidato convocado de acordo com o subitem 10.2, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado candidato reserva, até a data da validade deste certame.

Onde se lê:

17 - CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QTPA (eliminatório e classificatório)

17.1 - Os candidatos aprovados na IS Fase Complementar e não incidentes no disposto no subitem 16.11, serão matriculados no C-FSG-QTPA.

Leia-se:

17 - CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QTPA (eliminatório e classificatório)

17.1 - Os candidatos aprovados na IS e não incidentes no disposto no subitem 16.11, serão matriculados no C-FSG-QTPA.

Onde se lê:

ANEXO II

CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA	ATIVIDADES
13	03/12/2019 a 09/12/2019	Inspeção de Saúde (IS).
14	28/11/2019 a 12/12/2019	Teste de Aptidão Física (TAF).
15	Quinto dia útil após a divulgação do Evento 08	Realização da Vista de Redação.
16	Até o sexto dia	Prazo limite para os candidatos entrarem com recursos contra a

	útil após a divulgação do Evento 08	Redação.
17	A partir de 06/01/2020	Divulgação, na Internet, do resultado preliminar da VD.
18	A partir de 06/01/2020	Divulgação do resultado da VDB.
19	Três dias úteis após a divulgação do Evento 18	Período para o candidato entrar com recurso contra a VDB.
20	Dois dias úteis após a divulgação do Evento 17	Comparecimento na OREL para verificar as inconsistências apontadas nos documentos entregues por ocasião da VD.
21	A partir de 07/01/2020	Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aptos na AP.
22	Três dias úteis após o prazo do Evento 20	Período para sanar as inconsistências apontadas nos documentos entregues por ocasião da VD.
23	Dois dias úteis após a divulgação do Evento 21	Período para o candidato inapto na AP solicitar Entrevista de Apresentação de Resultados (EAR).
24	Até quatro dias úteis após a realização do Evento 21	Período para o candidato inapto na AP solicitar o Recurso Administrativo, caso opte, de acordo com subitem 13.8.
25	A partir de 04/02/2020	Divulgação, na Internet, do resultado definitivo da VD.
26	A partir de 04/02/2020	Divulgação do resultado definitivo dos candidatos aptos na AP.
27	A partir de 04/02/2020	Divulgação, na Internet, dos candidatos aprovados na IS, TAF, VD e VDB e convocação dos candidatos para realizar o Procedimento de Heteroidentificação (PH).
28	10/02/2020	Procedimento de Heteroidentificação.
29	12/02/2020	Divulgação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (PH).
30	Três dias úteis após a divulgação do Evento 29	Período para o candidato entrar com recurso contra o PH.
31	A partir de 19/02/2020	Divulgação do resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação (PH).
32	09/03/2020 a 13/03/2020	Inspeção de Saúde Fase Complementar na cidade do Rio de Janeiro - RJ.
33	A partir de 14/04/2020	Divulgação do Resultado da Seleção Inicial do CP na Internet.
34	18/05/2020	Concentração dos candidatos titulares, no Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), para o início do Período de Adaptação

35	18/05/2020 a 31/05/2020	Período de Adaptação (PA).
36	26/05/2020	Data limite para a convocação dos candidatos reservas.
37	01/06/2020	Início do Curso.

Leia-se:

ANEXO II

CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA	ATIVIDADES
13	28/11/2019 a 12/12/2019	Teste de Aptidão Física (TAF).
14	Quinto dia útil após a divulgação do Evento 08	Realização da Vista de Redação.
15	Até o sexto dia útil após a divulgação do Evento 08	Prazo limite para os candidatos entrarem com recursos contra a Redação.
16	A partir de 06/01/2020	Divulgação, na Internet, do resultado preliminar da VD.
17	A partir de 06/01/2020	Divulgação do resultado da VDB.
18	Três dias úteis após a divulgação do Evento 17	Período para o candidato entrar com recurso contra a VDB.
19	Dois dias úteis após a divulgação do Evento 16	Comparecimento na OREL para verificar as inconsistências apontadas nos documentos entregues por ocasião da VD.
20	A partir de 07/01/2020	Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aptos na AP.
21	Três dias úteis após o prazo do Evento 19	Período para sanar as inconsistências apontadas nos documentos entregues por ocasião da VD.
22	Dois dias úteis após a divulgação do Evento 20	Período para o candidato inapto na AP solicitar Entrevista de Apresentação de Resultados (EAR).
23	Até quatro dias úteis após a realização do Evento 20	Período para o candidato inapto na AP solicitar o Recurso Administrativo, caso opte, de acordo com subitem 13.8.
24	A partir de 04/02/2020	Divulgação, na Internet, do resultado definitivo da VD.
25	A partir de 04/02/2020	Divulgação do resultado definitivo dos candidatos aptos na AP.
26	A partir de 04/02/2020	Divulgação, na Internet, dos candidatos aprovados no TAF, VD e VDB e convocação dos candidatos para realizar o Procedimento de

		Heteroidentificação (PH).
27	10/02/2020	Procedimento de Heteroidentificação.
28	12/02/2020	Divulgação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (PH).
29	Três dias úteis após a divulgação do Evento 28	Período para o candidato entrar com recurso contra o PH.
30	A partir de 19/02/2020	Divulgação do resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação (PH).
31	09/03/2020 a 13/03/2020	Inspeção de saúde (IS) (Centro de Perícias Médicas da Marinha no Rio de Janeiro-RJ).
32	A partir de 14/04/2020	Divulgação do Resultado da Seleção Inicial do CP na Internet.
33	18/05/2020	Concentração dos candidatos titulares, no Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), para o início do Período de Adaptação.
34	18/05/2020 a 31/05/2020	Período de Adaptação (PA).
35	26/05/2020	Data limite para a convocação dos candidatos reservas.
36	01/06/2020	Início do Curso.

Onde se lê:

ANEXO VIII

INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

I - CONDIÇÕES DE INAPTIDÃO PARA INGRESSO NO SAM:

b) Ouvido e Audição

Deformidades significativas ou agenesia das orelhas; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes da alínea h do item II deste anexo.

c) Olhos e Visão

Ceratocone, glaucoma, infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia para as cores verde e vermelha. A cirurgia refrativa não gera inaptidão, desde que, no momento da IS, o candidato não apresente restrições laborais e tenha condições de realizar teste de aptidão física, atestado por especialista.

d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, deglutição, respiração, fonação, fala (principalmente as que possam interferir nos comandos e mensagens nas diversas atividades militares) e deglutição. Por ocasião da entrevista, deverá ser solicitado ao candidato que faça uma explanação espontânea de, no mínimo, 2 minutos. Em caso de dúvida, deverá ser solicitado parecer especializado à Fonoaudiologia.

e) Aparelho Estomatognático

Estado sanitário bucal deficiente (caracterizado pela presença de cavidades não restauradas associadas a placa bacteriana, doença periodontal não controlada pelo autocuidado, ou gengivite em todos os quadrantes associada a cálculo dental em dentes de todos os quadrantes); infecções, cisto não odontogênico; neoplasias; resto radicular; deformidades estruturais tipo fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas (a reabilitação e o selamento ósseo das fissuras labiopalatinas

completas deverão ser verificadas por meio de exames complementares, assim como deverá ser avaliado clinicamente o restabelecimento da função mastigatória, da respiração nasal, da fonação e da deglutição); disfunção mastigatória causada por doença sindrômica ou maloclusão; ausência dentária na bateria labial sem reabilitação; menos de dez dentes naturais em uma das arcadas (o mínimo exigido é de vinte dentes naturais, dez em cada arcada, os quais deverão estar hígidos, tratados ou com coroa protética provisória ou definitiva); ausência total de contatos interoclusais em regiões de molares direitos, esquerdos ou bilateralmente. O exame descritivo do aparelho estomatognático deverá ser realizado obrigatoriamente por cirurgião-dentista, cujo nome e inscrição no CRO constarão no TIS.

g) Pulmões e Parede Torácica

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória; infecções bacterianas ou micóticas; distúrbios ventilatórios, obstrutivos ou restritivos, hiperreatividade brônquica, história de crises de broncoespasmo ainda na adolescência, exceto episódios isolados de broncoespasmo na infância, com prova de função respiratória atual normal, sem uso de medicação específica; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

j) Aparelho Genito Urinário

Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, exceto fimose e as desprovidas de potencialidade mórbida; litíases (cálculos); alterações demonstradas no exame de urina, cuja potencialidade mórbida não possa ser descartada; a existência de testículo único na bolsa não é condição de inaptidão desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é condição de inaptidão.

l) Doenças Metabólicas e Endócrinas

"Diabetes Mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tiroideana; tumores da tiroide; são admitidos cistos coloides, hiper/hipotireoidismo, desde que comprovadamente compensados e sem complicações tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; obesidade.

o) Doenças Psiquiátricas

A evidência atual ou a história pregressa de doença psiquiátrica é condição de inaptidão, assim como o uso de medicação psicotrópica. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar:

- uso de drogas ilícitas; e
- padrão de consumo de drogas/substâncias lícitas que configure síndrome de dependência química.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

Por ocasião da IS em grau de recurso por JSD, a inaptidão por qualquer uma das causas acima, poderá, a critério da JS, ser subsidiada por parecer psiquiátrico.

Leia-se:

ANEXO VIII

INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

I - CONDIÇÕES DE INAPTIDÃO PARA INGRESSO NO SAM:

b) Ouvido e Audição

Deformidades significativas ou agenesia das orelhas; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes da alínea h do item II deste anexo.

c) Olhos e Visão

Ceratocone, glaucoma, infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia. A cirurgia refrativa não gera inaptidão, desde que, no momento da IS, **tenha decorrido ao menos seis meses de sua realização, comprovada por documento médico**, o candidato não apresente restrições laborais e tenha condições de realizar teste de aptidão física, atestado por especialista.

d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traqueia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio de septo nasal **hipertrofias dos cornetos que interfira na permeabilidade das fossas nasais**, mutilações, tumores, atresias e retrações; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, deglutição, respiração, fonação, fala (principalmente as que possam interferir nos comandos e mensagens nas diversas atividades militares) e deglutição, **doenças alérgicas do trato respiratório**. Por ocasião da entrevista, deverá ser solicitado ao candidato que faça uma explanação espontânea de, no mínimo, 2 minutos. Em caso de dúvida, deverá ser solicitado parecer especializado à Fonoaudiologia.

e) Aparelho Estomatognático

Estado sanitário bucal deficiente (caracterizado pela presença de cavidades não restauradas associadas a placa bacteriana, doença periodontal não controlada pelo autocuidado, ou gengivite em todos os quadrantes associada a cálculo dental em dentes de todos os quadrantes); infecções, cisto não odontogênico; neoplasias; resto radicular; deformidades estruturais tipo fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas (a reabilitação e o selamento ósseo das fissuras labiopalatinas completas deverão ser verificadas por meio de exames complementares, assim como deverá ser avaliado clinicamente o restabelecimento da função mastigatória, da respiração nasal, da fonação e da deglutição); **alteração estomatológica que prejudique a fonação por voz direta ou transmissão rádio**, disfunção mastigatória causada por doença sindrômica ou maloclusão; ausência dentária na bateria labial sem reabilitação; menos de dez dentes naturais em uma das arcadas (o mínimo exigido é de vinte dentes naturais, dez em cada arcada, os quais deverão estar hígidos, tratados ou com coroa protética definitiva); ausência total de contatos interoclusais em regiões de molares direitos, esquerdos ou bilateralmente. **O tratamento odontológico deve estar concluído até o momento do exame odontológico, com material restaurador definitivo.**

O exame descritivo do aparelho estomatognático deverá ser realizado obrigatoriamente por cirurgião-dentista, cujo nome e inscrição no CRO constarão no TIS.

g) Pulmões e Parede Torácica

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória; infecções bacterianas ou micóticas; distúrbios ventilatórios, obstrutivos ou restritivos, hiperreatividade brônquica, história de crises de broncoespasmo ainda na adolescência, exceto episódios isolados de broncoespasmo na infância, com prova de função respiratória atual normal, sem uso de medicação específica; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional, **doenças imuno-alérgicas.**

j) Aparelho Genito Urinário

Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, exceto fimose e as desprovidas de potencialidade mórbida; litíases (cálculos); **varicocele**; alterações demonstradas no exame de urina, cuja potencialidade mórbida não possa ser descartada; a existência de testículo único

na bolsa não é condição de inaptidão desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita.

l) Doenças Metabólicas e Endócrinas

"Diabetes Mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tiroideana; tumores da tireoide; são admitidos cistos coloides, hiper/hipotireoidismo; tumores de supra-renal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; obesidade.

o) Doenças Psiquiátricas

A evidência atual ou a história pregressa de doença psiquiátrica é condição de inaptidão, assim como o uso de medicação psicotrópica. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar:

- uso de drogas ilícitas; e
- padrão de consumo de drogas/substâncias lícitas que configure síndrome de dependência química.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

Onde se lê:

II - ÍNDICES:

c) Acuidade Visual

Admite-se AV até 20/400 S/C em AO, corrigida para 20/20, com a melhor correção óptica possível.

d) Senso Cromático

Para ingresso em todos os Corpos e Quadros não serão admitidas discromatopsias para as cores verde e vermelha, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado. Deve ser registrada no campo apropriado do TIS a denominação do teste e número de erros do inspecionado. O teste deve ser aplicado exclusivamente por médico, registrando-se no TIS a data e o nome do aplicador, vedada a execução por pessoal EF. Não é admitido o uso de lentes corretoras do senso cromático para todos os Corpos e Quadros.

h) Índice Audiométrico

Admite-se perdas maiores que 40 dB e menores ou iguais a 70 dB, nas frequências de 4000 a 8000 Hz, desde que satisfeitas as seguintes condições: seja unilateral; apresente otoscopia normal; discriminação vocal maior ou igual a 88%; e a presente SRT menor ou igual a 40 dB.

O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico ou fonoaudiólogo devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal enfermeiro (EF).

Leia-se:

II - ÍNDICES:

c) Acuidade Visual

Acuidade visual para longe: 20/20 S/C AO (sem correção em ambos os olhos);

Acuidade visual para perto: J1 S/C AO (índice de Jaeger 1, sem correção em ambos os olhos);

d) Senso Cromático

Para ingresso em todos os Corpos e Quadros não serão admitidas discromatopsias. **Discriminação de cores: admite-se até 08 (oito) interpretações incorretas no teste de ISHIHARA contendo 38 pranchas pseudoisocromáticas e até 06 (seis) erros no teste com 24 pranchas.** Deve ser registrada no campo apropriado do TIS a denominação do teste e número de erros do inspecionado. O teste deve ser aplicado exclusivamente por médico, registrando-se no TIS a data e o nome do aplicador, vedada a execução por pessoal EF. Não é admitido o uso de lentes corretoras do senso cromático para todos os Corpos e Quadros.

h) Índice Audiométrico

Admite-se perdas menores ou iguais a **30 dB**, nas frequências de **250** a 8000 Hz; otoscopia normal; discriminação vocal maior ou igual a 88%.

O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico ou fonoaudiólogo devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal enfermeiro (EF).

i) Câmara Hiperbárica

Teste de pressão a 2,8 ATA; o candidato deve ser capaz de equilibrar a pressão equivalente a 60 pés (18 metros) de profundidade nos ouvidos e seios da face. Realizado no CIAMA.

Onde se lê:

III - EXAMES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO:

a) Exames com validade de 3 (três) meses:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- Glicemia de jejum;
- Creatinina;
- TGO ou AST;
- TGP ou ALT;
- EAS;
- Anti-HIV (qualquer método, exceto imunocromatografia (Teste Rápido)); e
- VDRL ou sorologia para sífilis.

b) Exames com validade de 6 (seis) meses:

- Telerradiografia de Tórax; e
- ECG.

c) Demais exames para IS Fase Complementar:

- EEG – Eletroencefalograma;
- Teste de Esforço, também chamado de Teste Ergométrico ou Teste de Esteira;
- RX de seios da face, nas posições AP fronto-naso e perfil;
- RX panorâmico de arcada dentária;
- Espirometria - Teste de capacidade respiratória e pulmonar;
- Teste de Pressão em Câmara Hiperbárica à 2,8 ATA;
- RX de tórax - posições AP e perfil;
- Bioquímica sanguínea - glicemia, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, colesterol

total e frações, TGO e TGP; e

- Sorologia HIV.

Leia-se:

III - EXAMES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO:

Todos os exames abaixo tem validade de 3 (três) meses:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- Glicemia de jejum;
- Creatinina;
- **Uréia;**
- **Ácido úrico;**
- **Triglicerídeos;**
- **Colesterol total e frações;**
- TGO ou AST;
- TGP ou ALT;
- EAS;
- Anti-HIV (qualquer método, exceto imunocromatografia (Teste Rápido)); e
- VDRL ou sorologia para sífilis.
- Telerradiografia de Tórax;
- ECG.

- EEG – Eletroencefalograma;
- Teste de Esforço, também chamado de Teste Ergométrico ou Teste de Esteira;
- RX de seios da face, nas posições AP fronto-naso e perfil;
- RX panorâmico de arcada dentária; e
- Espirometria - Teste de capacidade respiratória e pulmonar.

Excluir:

V - IS FASE COMPLEMENTAR

a) Para a IS Fase Complementar com vistas a selecionar os candidatos para Imersão, são exigidos os seguintes exames complementares:

- EEG – Eletroencefalograma;
- ECG – Eletrocardiograma;
- Teste de Esforço, também chamado de Teste Ergométrico ou Teste de Esteira;
- RX de seios da face, nas posições AP fronto-naso e perfil;
- RX panorâmico de arcada dentária;
- Espirometria - Teste de capacidade respiratória e pulmonar;
- Teste de Pressão em Câmara Hiperbárica à 2,8 ATA;
- Audiometria;
- RX de tórax - posições AP e perfil;
- EAS - Elementos Anormais e Sedimentos (exame de urina);
- Hemograma completo - séries vermelha e branca;
- Bioquímica sanguínea - glicemia, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, colesterol total e frações, TGO e TGP;
- Sorologia HIV; e
- Exame oftalmológico: acuidade visual e discriminação de cores.

b) Índices exigidos para aprovação no curso de Imersão:

- Visuais:

Acuidade visual para longe: 20/20 S/C AO (sem correção em ambos os olhos);

Acuidade visual para perto: J1 S/C AO (índice de Jaeger 1, sem correção em ambos os olhos);

Ausência de Discromatopsia (Distúrbio de Discriminação de cores); e

Discriminação de cores: admite-se até 08 (oito) interpretações incorretas no teste de ISHIHARA contendo 38 pranchas pseudoisocromáticas e até 06 (seis) erros no teste com 24 pranchas.

Ao candidato que tiver realizado cirurgia refrativa a laser para correção e obtido resultados satisfatórios, somente será permitida a Inspeção de Saúde após seis meses da cirurgia e com liberação pelo especialista.

- Auditivos:

Frequência - Hertz	250	500	1000	2000	3000	4000-8000
Ambos os ouvidos	30	30	30	30	30	30

c) Condições incapacitantes

- Sistema otorrinolaringológico

Ouvido e audição: condições incapacitantes: anormalidades do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otites médias crônicas, labirintopatias e tumores. Boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: as fossas nasais devem ser normalmente permeáveis, portanto a presença de condições como desvios do septo nasal e as hipertrofias dos cornetos, mesmo unilaterais, sequelas de agentes nocivos, infecções agudas, crônicas ou recidivantes das vias respiratórias superiores e de seus anexos constituem causas, deficiências funcionais da mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório.

- Sistema oftalmológico

Condições incapacitantes: infecções e processos inflamatórios como conjuntivites, hordéolos, ulcerações, tumores, opacificações, sequelas de traumatismos e queimaduras; doenças congênitas ou deformidades funcionais significativas; diminuição da acuidade visual; lesões retinianas; doenças neurológicas ou musculares oculares. A cirurgia refrativa a LASER é aceita após seis meses de sua realização, comprovada por documento médico, desde que haja liberação por especialista.

- Sistema estomatológico e dentário

O candidato será desqualificado se apresentar: qualquer alteração estomatológica que prejudique a fonação por voz direta ou transmissão rádio; número insuficiente de dentes naturais não atendendo aos requisitos funcionais necessários para uma mastigação satisfatória; más oclusões que prejudiquem a fonação por voz direta ou transmissão rádio ou associadas a comprometimento funcional instalado; aparelho ortodôntico de uso demorado ou contínuo que prejudique a fonação por voz direta ou transmissão rádio; processos inflamatórios e/ou infecciosos agudos ou crônicos da cavidade oral; lesões tumorais dos tecidos moles e duros; processos cariosos sem tratamento ou com tratamento insuficiente. O tratamento odontológico deve estar concluído até o momento do exame odontológico, com material restaurador definitivo.

- Sistema respiratório

Pulmões e parede torácica: são incapacitantes: deformidades relevantes congênitas ou adquiridas da caixa respiratória; função respiratória prejudicada; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior; tumores malignos e benignos, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes ou desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

- Sistema cardiocirculatório

Condições incapacitantes: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias que causem alteração cardiovascular, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma que causem alteração na função cardiovascular; doenças oro-valvulares; hipotensão arterial com sintomas, hipertensão arterial e taquisfígmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas. O prolapso mitral sem regurgitação através da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica não é incapacitante. Alterações significativas podem ser submetidas a parecer especializado.

- Sistema digestivo

Condições incapacitantes: anormalidades da parede abdominal; visceromegalias; infecções; esquistossomose e outras parasitoses graves, histórico de cirurgias com ressecções importantes, doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais significativos.

- Sistema genito-urinário

Condições incapacitantes: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções; varicocele volumosa e/ou dolorosa. Qualquer DST em atividade.

- Sistema ortopédico-locomotor

Condições incapacitantes: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas, traumáticas; desvios ou curvaturas anormais, significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; presença de próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias.

- Sistema endocrinológico

Qualquer distúrbio metabólico ou glandular incapacita o indivíduo.

- Sistema Hemolinfopoiético

São desqualificantes: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.

- Sistema neurológico

Condições incapacitantes: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia muscular. Avaliar cuidadosamente a história, detectar síndromes convulsivas, distúrbios de consciência.

- Sistema psíquico

São requisitos a capacidade de trabalhar em ambientes confinados, trabalho em equipe, resistência ao isolamento social e frustração, habilidade para desenvolver relacionamento social saudável. São desqualificativas condições como: sinais de claustrofobia, instabilidade do humor, histórico de patologias ou perturbações do comportamento.

XXX---XXX---XXX